



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº. 4741

Data: 20 de Fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2318 de 20 de Fevereiro de 2018, **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e revoga as Leis de nº 2289 de 31 de Outubro de 2017, Lei nº 2290 de 31 de Outubro de 2017 e a Lei nº 2307 de 20 de Dezembro de 2017.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2018, no valor de R\$ 731.250,00 (Setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

002722– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1024 – PRODESA – 844227/2017.....R\$ 117.000,00

002723– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1025 – PRODESA – 847357/2017.....R\$ 126.750,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Construção na Rede de Ensino

000852– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

833 – Mini Ginásio.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de 2017, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017

Fonte 1024	R\$ 117.000,00
Fonte 1025	R\$ 126.750,00

Excesso de Arrecadação

Fonte 833	R\$ 487.500,00
-----------	----------------

Jairo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Art. 3º Ficam revogadas as Leis de nº 2289 de 31 de Outubro de 2017, Lei nº 2290 de 31 de Outubro de 2017 e a Lei nº 2307 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Fevereiro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL